



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 678/2009

“Autoriza o Município de Paineiras a firmar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – autoriza a cessão de servidor, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – para vigor no ano de 2009, e autorizado a ceder um funcionário para atendimento à clientela previdenciária.

Art. 2º - Fica o município autorizado a prorrogar, por até 03 vezes o convênio, mediante termo aditivo, o que se fará por períodos anuais mediante autorização legislativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da cessão do servidor correrão por conta da dotação orçamentária própria, do orçamento em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02.01.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 28 de janeiro de 2009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal